



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1351, CEP 55.014-000, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXSANDRA DE GUSMAO NERES – ME**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1138, CEP 51.150-000, bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.533.734/0001-64, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de locação de impressoras, celebrado entre as partes, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes alterar a Cláusula Primeira, item “1.1” do referido Contrato, que trata do Objeto Contratual, com o fim de alterar o quantitativo dos equipamentos locados, bem como, incluir item “1.1.1”, que tratará das condições comerciais da locação, com as referidas alterações, a cláusula passará a ter a seguinte redação:


Vidon & Correia Advogados



 51 2011 0100

 BR-101, 485, Curado

 hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

1.1 – O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes equipamentos informáticos à **CONTRATANTE**, todos de propriedade da **CONTRATADA**, para uso exclusivo da **CONTRATANTE** em sua sede:

QUANTIDADE	MARCA	MODELO
02	DASCON	DL-210
03	BROTHER	DCP L5652
09	BROTHER	HL 5350 / 5102
01	EPSON COLOR	L656
18	TRANSFORMADORES	

1.1.1 – O presente contrato importa na franquia mensal de 15.000 (quinze mil) impressões mono por mês, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), e franquia de impressões coloridas no total de 500 (quinhentas) impressões coloridas por mês, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta), que será indicado no item 3.1. abaixo, bem como o R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) pelas impressoras DASCON.

1.2 – Diante da modificação acima indicada, altera-se o valor indicado no item 3.1 do Contrato a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como inserir o item “3.1.1”, ambos, tendo a seguinte redação:

3.1 – Pela locação do equipamento, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais).

3.1.1 – Caso a franquia indicada no item “1.1.1” seja extrapolada, será pago um valor por página excedente, no caso de impressões mono, será pago valor de R\$0,05 (cinco centavos) por cada página impressa no papel A4; já no caso de impressões coloridas será pago o valor excedente de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por cada página impressa no papel A4.

1.3 – Resolvem, ainda, as partes, em comum acordo, renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo.


Vidon & Correia Advogados



 011 2011 0100

 BR-101, 485, Curado

 hcpgestao.org.br



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 03 de Setembro de 2021.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-02-08 12:11:36 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

Signed by:Alexsandra de Gusmão Neres
Signed at:2022-02-05 11:43:17 -03:00
Reason:Witnessing Alexsandra de Gusm

Alexsandra de Gusmão Neres



ALEXSANDRA DE GUSMAO NERES – ME

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-01-19 15:08:20 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome: _____

CPF/MF: _____

André Meira



Signed by:Luciana Melo
Signed at:2022-01-19 18:39:38 -03:00
Reason:Witnessing Luciana Melo

Nome: _____

CPF/MF: _____

Luciana Melo da Silva



Vidon & Correia Advogados



☎ 51 2011 0100

📍 BR-101, 485, Curado

🏠 hcpgestao.org.br